



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.15.01/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, esta, por sua vez, já autorizado pelo Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca-AMTI e fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Contratação de empresa especializada em sistema informatizado de licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência em atendimento à lei de acesso a informação e contabilidade visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca – AMTI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre da necessidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca – AMTI, otimizar as informações através dos sistemas informatizados de licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência em atendimento a lei de acesso a informação e contabilidade, visto que a contratação destes sistemas de softwares na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que através do programa de Sistemas de Informações Municipais - SIM, acompanha a execução orçamentária, financeira e administrativa, além de melhora a gestão do almoxarifado e patrimônio, atendendo assim a demandada Autarquia municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI.

Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços, conforme justificativa acima, realizou-se ampla pesquisa de preços e, após análise, verificou-se que o preço da proposta apresentada está dentro do limite estabelecido por lei, que permite a dispensa de licitação, e ainda, em conformidade com o que estabelece o Decreto municipal nº 009/2018, o qual obriga a Administração Pública Municipal Direta e Indireta a contratar a empresa que apresentou a menor proposta durante a pesquisa de preços.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. "Art.24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser



realizada de uma só vez". Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

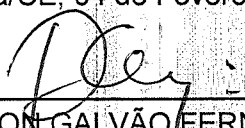
ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Rua Lauro Maia, 1120 - Fátima - Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, porque dentre a pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. A proposta apresentada resultou no valor global de **R\$ 17.020,08 (Dezessete mil, vinte reais e oito centavos)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca/CE, 04 de Fevereiro de 2021.



RAMON GALVÃO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação